



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.057, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 223/2020 – Projeto de Lei nº 216/2020

Altera a Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, prevendo hipótese de prorrogação de licença não remunerada nos termos que especifica.

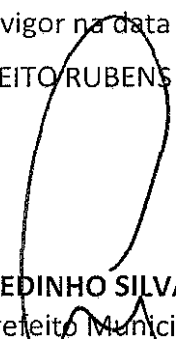
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

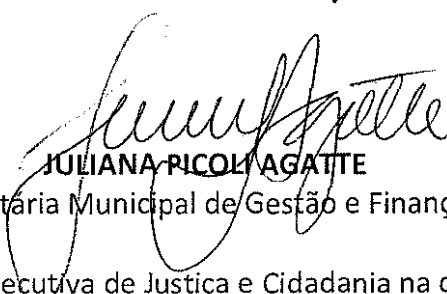
Art. 1º A Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º É lícito aos empregados públicos municipais requererem licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) meses, prorrogável na forma de decreto, exclusivamente na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de outubro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).